



Princípio Antissuborno

Declaração de Princípio:

A 3M proíbe suborno. Os funcionários da 3M e todos os terceiros a quem este Princípio se aplica não devem fornecer, oferecer ou aceitar subornos, propinas, pagamentos ilegais, pagamentos de facilitação ou presentes inadequados de/ou para funcionários do governo ou qualquer indivíduo ou entidade comercial, independentemente das práticas e/ou costumes locais. Todos os funcionários da 3M e terceiros que atuam em nome da 3M devem cumprir todas as leis e regulamentos antissuborno aplicáveis, incluindo, entre outros, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA) e a Lei Antissuborno do Reino Unido (U.K. Bribery Act - UKBA).

Finalidade:

Este Princípio garante que a 3M cumpra todas as leis globais antissuborno. O não cumprimento das leis antissuborno pode resultar em sanções penais e civis para a 3M e seus funcionários, interrupções de negócios e danos à reputação da 3M.

Este Princípio se aplica, mundialmente, a todos os funcionários e pode ser aplicado a terceiros que atuem em nome da 3M. Consulte os Princípios de Conformidade para obter informações sobre quando um terceiro pode estar amparado pelos Princípios do Código de Conduta.

Orientação Adicional:

- Um suborno é a oferta direta ou indireta para dar ou receber qualquer coisa de valor a um funcionário público ou indivíduo ou entidade comercial, com a intenção de influenciar de forma corrupta tal funcionário público, indivíduo ou empresa a conceder novos negócios, manter negócios existentes ou obter qualquer vantagem imprópria. Pagamentos de facilitação são considerados suborno e são proibidos.
- Um pagamento de facilitação ou “pagamento de agilização” é uma pequena soma de dinheiro paga a um funcionário do governo a fim de agilizar atividades de rotina e não discricionárias, tais como a obtenção de um visto ou de uma ordem de trabalho, a instalação de serviços de telefonia ou a inicialização de serviços elétricos. A 3M proíbe pagamentos de facilitação, os quais podem violar a UKBA, bem como as leis antissuborno de outros países.
- Neste princípio, o termo “vantagem indevida” é amplamente definido para indicar algo sobre o qual a 3M ou um de seus parceiros de negócios não possui direito evidente, tal como uma aprovação de aumento de preço, influência imprópria em uma instituição governamental ou decisão comercial para adquirir produtos da 3M, seleção de especificação de produto favorável, adjudicação de contrato, concessão de licença de funcionamento, aprovação de registro/uso de produto, decisão judicial favorável ou solução de disputas fiscais.
- Neste Princípio, o termo “influenciar ilegalmente” é amplamente definido para indicar que a oferta, o pagamento, a promessa ou o presente teve a intenção de induzir o destinatário a usar indevidamente sua posição oficial/comercial para beneficiar a 3M ou



um parceiro de negócios da 3M. Tal abuso pode incluir direcionar negócios de forma incorreta para a 3M ou a um de seus parceiros de negócios, obter legislação ou regulamentação preferencial ou fazer com que o destinatário deixe de cumprir alguma exigência oficial/comercial.

- Neste Princípio, o termo “Funcionário Público” é amplamente definido para incluir uma ampla gama de indivíduos:
 - Funcionário do governo ou autoridade pública eleita ou nomeada;
 - Partido político;
 - Candidato a cargo político (mesmo se ainda não estiver ocupando o cargo);
 - Funcionários de um governo ou agência (inspetores policiais, fiscais e aduaneiros);
 - Professores que trabalham em universidades filiadas ao governo;
 - Profissional da área da saúde (por exemplo, médico, enfermeiro, dentista e administrador de hospital) que trabalhe em um programa de saúde público ou subsidiado pelo governo (por exemplo, hospital universitário público, programa odontológico do governo, etc.);
 - Consultor, palestrante ou conselheiro mantido pela 3M que seja funcionário público;
 - Funcionário público que se beneficie de uma concessão de pesquisa da 3M;
 - Agente ou funcionário de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, Organização Mundial do Comércio, OCDE, Cruz Vermelha, Organização dos Estados Americanos, Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial; e
 - Funcionário de uma agência parcialmente pública e de outras empresas ou organizações que pertencem ou são controladas parcial ou totalmente pelo governo.
- Neste Princípio, um Profissional da Área da Saúde (HCP) é, no geral, definido como qualquer pessoa ou entidade (a) autorizada ou licenciada para fornecer serviços ou itens de saúde aos pacientes, ou (b) que esteja envolvida na decisão de comprar, prescrever, pedir ou recomendar produtos, tecnologias e serviços e soluções relacionadas à área da saúde. Profissionais da área da saúde incluem clínicos individuais (ex.: médicos, dentistas, ortodontistas, enfermeiros e farmacêuticos, entre outros), entidades provedoras (ex.: hospitais, centros cirúrgicos, ambulatórios, farmácias e fornecedores de equipamentos médicos duráveis) e equipes administrativas de entidades provedoras com responsabilidades de compra, formulação ou estabelecimento de políticas (ex.: administradores hospitalares, compradores, organizações de compras em grupo, organizações de serviços odontológicos). Entidades amplamente envolvidas no setor de serviços de saúde que são de propriedade dos Profissionais da Área da Saúde também devem ser consideradas Profissionais da Área da Saúde para os fins desta definição. Esta definição não inclui os profissionais de saúde que são funcionários 3M (funcionário bona fide) enquanto atuam nessa qualidade.
- Neste Princípio, o termo “Parceiro de Negócios” é amplamente definido para incluir qualquer indivíduo ou entidade com a qual a 3M faz negócios e inclui:
 - Agentes da 3M (incluindo agentes de vendas)
 - Consultores
 - Distribuidores
 - Revendedores
 - Conversores



- Fornecedores
- Mão de obra terceirizada
- Profissionais da área da saúde (HCPs)
- Pequenas gentilezas, tais como uma xícara de café, um presente simbólico de valor nominal ou um almoço ou jantar a preços razoáveis não são considerados suborno. Ao fornecer tais cortesias a um funcionário público, você deve cumprir as leis de presentes e limites monetários aplicáveis a tal funcionário público. Veja o Princípio que trata de Presentes, Entretenimento e Viagens para obter mais informações.
- Lembre-se de que fazer favor, fazer promessas ou fornecer descontos para funcionários públicos ou familiares que não estão disponíveis para os outros, pode representar “valor”, o que poderia violar este Princípio.
- A Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, bem como as leis de corrupção e suborno de outros países podem considerar a contratação de um membro da família de um funcionário do governo como suborno, dependendo do motivo pelo qual tal membro da família foi contratado, de suas qualificações e habilidades e da capacidade do funcionário público de tomar decisões que podem afetar os negócios da 3M. Parentes de Funcionários Públicos podem ser contratados pela 3M. No entanto, deve-se tomar um cuidado especial quando um candidato é parente próximo (tal como cônjuge, filho, irmão, sobrinho, sobrinha, tia ou tio) de um funcionário do governo que está em posição de influenciar uma decisão relacionada à aquisição, prescrição ou utilização de um produto ou serviço da 3M ou qualquer outra ação governamental que possa beneficiar os negócios da 3M. Em tais casos, parentes próximos daquele Funcionário Público só poderão ser contratados se:
 1. o indivíduo contratado atender aos padrões e qualificações que se aplicam a todos os indivíduos que a 3M contrata para funções semelhantes;
 2. o cargo tiver sido devidamente aprovado com um propósito claro de negócios, e não criado como um cargo especial para o referido parente; e
 3. o indivíduo contratado seguir os procedimentos de transparência e conflito de interesses que a 3M espera de todos os funcionários ao interagirem com funcionários públicos.

Mas, se o candidato estiver sendo considerado somente em função da capacidade do familiar de influenciar uma decisão em favor da 3M, o candidato não poderá ser contratado. Em tais circunstâncias, até mesmo a oferta de emprego para tal candidato pode representar uma violação deste Princípio.

- Deixar de manter livros e registros financeiros precisos viola as leis de muitos países, inclusive a FCPA dos EUA, mesmo quando não ocorre suborno. Todos os funcionários da 3M devem cumprir o Princípio de controles internos, relatórios financeiros, retenção de documentos e auditoria da 3M para garantir que a empresa seja capaz de comprovar sua conformidade com as leis e regulamentos antissuborno.
- Funcionários, supervisores e gerentes devem comunicar, imediatamente, suspeitas de violação das leis antissuborno e deste Princípio ao Departamento Jurídico, ao Departamento de Ética e Conformidade, à sua gerência ou a qualquer outro recurso indicado no Princípio de Obrigações dos Funcionários e Denúncias, ou através de outros canais apropriados, podendo ser de modo anônimo.



- As empresas alvos de joint venture e aquisições da 3M devem cumprir todas as leis antissuborno aplicáveis, bem como este Princípio, ou os funcionários da 3M e a 3M poderão ser responsabilizados por suas violações. Os funcionários da 3M devem realizar avaliações de joint ventures existentes e potenciais, aquisições e controladas de acordo com os procedimentos de avaliação de integridade da 3M para determinar se eles estão em conformidade com as leis antissuborno aplicáveis e com este Princípio.
- Os funcionários da 3M têm a obrigação de selecionar cuidadosamente cada parceiro de negócios que atua em nome da 3M. Os Parceiros de Negócios da 3M devem cumprir todas as leis antissuborno aplicáveis e, quando acordado, devem cumprir também este Princípio. Os funcionários da 3M não devem permitir que um parceiro de negócios forneça, ofereça ou aceite subornos, propinas, pagamentos ilegais, pagamentos de facilitação ou presentes inadequados, ou a 3M e o funcionário envolvido podem ser responsabilizados pelas ações do parceiro de negócios. Os funcionários da 3M devem realizar avaliações de parceiros de negócios existentes e potenciais, de acordo com os procedimentos de avaliação de integridade da 3M para determinar se eles estão em conformidade com as leis antissuborno aplicáveis e com este Princípio. Os funcionários da 3M devem seguir as exigências dos procedimentos de avaliação de integridade para mitigar ou encerrar um relacionamento de negócios se descobrirem que um terceiro existente ou potencial possa ter violado leis antissuborno aplicáveis ou este Princípio.

Sanções:

O não cumprimento das leis antissuborno e de presentes pode resultar em sanções penais e civis para a 3M e seus funcionários, interrupções significativas de negócios e danos à reputação da 3M. A violação do Código de Conduta da 3M resultará em ação disciplinar, podendo chegar até a demissão dos envolvidos.